



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 142/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Joabe Lira
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos Secos no Município de Rio Branco".
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

PROJETO DE LEI Nº 142 /2025

"Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos Secos no Município de Rio Branco"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o **Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos Secos**, destinado à separação, coleta, triagem, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art.2º-São objetivos do Programa:

- I. reduzir o volume de resíduos destinados a aterros;
- II. ampliar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais;
- III. promover a inclusão socioeconômica de catadores e cooperativas;
- IV. fortalecer a economia circular;
- V. implementar ações permanentes de educação ambiental;
- VI. fomentar a participação da comunidade no manejo de resíduos.

Art.3º-O programa obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Adoção do Código de Cores previsto na Resolução CONAMA Nº 275/2001;
- II. Transparência na divulgação de resultados e indicadores;
- III. prioridade a parcerias com cooperativas e associações de catadores;
- IV. incentivo à inovação tecnológica no processo de coleta e triagem;
- V. planejamento e execução conforme metas e prazos definidos em regulamento.

Art. 4 - A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, que poderá realizá-lo por:

- I. Parcerias, convênios ou termos de colaboração com cooperativas, associações e entidades sem fins lucrativos;
- II. implantação e atualização periódica do cronograma das rotas de coleta seletiva;
- III. campanhas permanentes de conscientização e mobilização da população;
- IV. monitoramento e fiscalização de todas as etapas de coleta, triagem e destinação final dos materiais recicláveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA prestará apoio técnico e operacional à SMCCI, especialmente no desenvolvimento e execução de ações de educação e conscientização ambiental.

Art. 5º - A avaliação dos resultados será realizada semestralmente, com base em indicadores de:

- I. volume de materiais reciclados;
- II. abrangência territorial do Programa;
- III. participação da comunidade;
- IV. geração de renda para cooperativas e catadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, regulamentará, no que couber, a presente Lei, assegurando a continuidade e a ampliação das ações previstas no Programa já em execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:6824
1151268
JOABE LIRA DE QUEIROZ
Vereador-Presidente da CMRB

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
MO: CMRB, CMRB-BRASIL, CMRB
CC:27232000110, CMRB-Secretaria de Recicla
Federal do Brasil - RFB, CMRB-ACPT, A1,
CMRB(BRANCO), CMRB-Secretaria de Recicla
JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268
Reader: Equivo o autor deste documento
Localizador:
Font: PDF Reader Versão: 2.0.1.0

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos Secos em Rio Branco, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 275/2001.

A proposta fortalece as ações já desempenhadas pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade –SMCCI, responsável pela execução do programa, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMEIA, especialmente nas iniciativas de educação ambiental.

O Programa garante benefícios ambientais, sociais e econômicos, ao reduzir o volume de resíduos destinados a aterros, ampliar a reciclagem, promover a inclusão de catadores e cooperativas e fomentar a participação da comunidade.

Diante disso, a aprovação deste Projeto representa um avanço para a gestão ambiental de Rio Branco, alinhando o Município às boas práticas de sustentabilidade e desenvolvimento social.

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
1151268
JOABE LIRA DE QUEIROZ
Vereador-Presidente da CMRB

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
ID: C469, CN=C469, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=SEM BRANCO, O=Diretoria, CN=JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268
Resolvi Eu sou o autor deste documento
Localização:
Full PDF Reader Versão: 2006.1.0